



App M Empresas

AGORA JÁ PODE GERIR A SUA EMPRESA ATRAVÉS DE UM SMARTPHONE OU TABLET

O Millennium bcp lançou uma nova App exclusiva para Empresas. Experimente a facilidade de ter o Banco na palma da mão e tire partido do seu smartphone ou tablet para

Com uma utilização muito intuitiva, a **App M Empresas** permite-lhe **Autorizar Operações Pendentes**, para além de acompanhar os saldos e movimentos das contas à ordem, depósitos a prazo e de cartões de crédito; consultar o património e os extratos combinados; consultar o histórico de operações; realizar as operações mais comuns como pagamentos de serviços e ao Estado, carregamento de telemóveis e de cartões pré-pagos, transferências nacionais, tudo de forma simples, rápida e segura.

Aceda à App Store ou Play Store, a partir do seu equipamento, pesquise por "MEmpresas" e efetue a instalação, sem qualquer custo, da **App M Empresas**.

Seguidamente, aceda ao Portal de Empresas do Millennium bcp e efetue a subscrição da **App M Empresas** em **Operações Bancárias > Outros Serviços > Gestão de Utilizadores > App M Empresas**.

No Millennium bcp apostamos fortemente na inovação, por isso criámos a única aplicação nativa em Portugal para a gestão bancária de contas de Empresas, proporcionando-lhe o acesso às contas da sua Empresa em qualquer lugar, sempre que quiser!

Adira à **App M Empresas**.

A **App M Empresas** não tem custos associados, aplicando-se o Preçário atualmente em vigor para as operações realizadas via Internet.



Apple e App Store são marcas Apple Inc., registadas nos EUA e noutros países.

Partes desta página foram reproduzidas a partir de trabalho criado e partilhado pela Google e utilizadas de acordo com os

poder, comodamente, consultar as contas, assim como realizar e autorizar operações, numa aplicação disponível para equipamentos Apple e Android.

termos descritos na Creative Commons 3.0 Attribution License. Google Play é uma marca registada da Google Inc.



AINDA EM DESTAQUE...

Pagamento de Impostos (DUC) por Lote

Um único Lote, vários Pagamentos de Impostos.



Pagamento de Serviços Multibanco por Lote

Junte vários pagamentos de serviços numa única operação.



O Millennium bcp tem ao seu dispor dois serviços de apoio a pagamentos para Empresas: o Pagamento de Documentos Únicos de Cobrança (DUC) por Lote e o Pagamento de Serviços Multibanco por Lote.

Procurando acompanhar as necessidades da sua Empresa, estes dois serviços possibilitam o envio de um único ficheiro com múltiplas instruções, em alternativa ao pagamento individual, permitindo ainda o agendamento dos pagamentos para uma data futura.

A comodidade e a rapidez no processamento de pagamentos como impostos ou faturas são as principais vantagens destas funcionalidades exclusivamente disponíveis no Portal de Empresas do Millennium bcp.



SEPA - ÁREA ÚNICA DE PAGAMENTOS EM EUROS

O NOVO PARADIGMA DA TESOURARIA DAS EMPRESAS

Parte III

Como referido nos números anteriores, o Regulamento 260 do Conselho Europeu, também conhecido por **Regulamento SEPA** ou Regulamento da End-Date, que entrou em vigor no passado

- **Interoperacionalidade** - Significa que os sistemas de pagamento utilizados pelos Bancos que oferecem têm de obedecer às mesmas regras, sejam nacionais ou cross-border. Deste modo, a existência de regras comuns permite às Empresas beneficiar das mesmas condições de acesso aos serviços, independentemente da localização do Banco prestador do serviço no espaço SEPA.
- **Medidas de Proteção** - O regulamento vem estabelecer regras de proteção dos consumidores (inclui microempresas), relativamente a débitos

dia 31 de março de 2012, vem estabelecer os **requisitos técnicos e de negócio** para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros.

Neste número da Newsletter, vamos detalhar esses requisitos.

- **End-date** - O Regulamento vem estabelecer uma **data-limite** ("end-date") para a coexistência dos sistemas nacionais de transferências e débitos diretos e os sistemas SEPA: 01 de fevereiro de 2014.

Significa que, por exemplo, os Clientes, a partir desta data, terão de remeter/receber instruções de pagamento/cobrança com base no layout ISO20022 XML, deixando de o poder fazer através dos layouts nacionais (ex.: PS2). Sobre esta temática, à qual dedicaremos um artigo exclusivo, convém referir que **a comunidade bancária nacional desenvolveu um layout SEPA Compliant (designado por C2B), derivado do ISO20022XML e que deverá ser utilizado pelos nossos Clientes.**

- **Requisitos técnicos** - Para além da utilização mandatória de instruções (em Lote), baseadas no formato ISO20022 XML, quer na relação entre os Bancos, quer na relação destes com os seus Clientes Empresas (exclui microempresas), há ainda a destacar:
- A utilização do **IBAN e do BIC como elementos identificadores das contas bancárias;**
- A dimensão do **descritivo das operações poder atingir as 140 posições**, tendo de ser integralmente transmitido do remetente para o beneficiário.
- **Acessibilidade** - Os sistemas de pagamentos SEPA estão disponíveis em todo o espaço SEPA. Significa este preceito que qualquer Banco que ofereça serviços de transferências a crédito e de débitos diretos nacionais, tem de oferecer também estes mesmos serviços cross-border.

diretos.

Por exemplo, os devedores no âmbito de débitos diretos podem instruir o seu Banco a:

- a. **Limitar as cobranças a um determinado limite de montante e/ou a sua periodicidade;**
- b. **Bloquear** a sua conta para qualquer instrução de débito direto;
- c. Bloquear a sua conta para débitos diretos instruídos por credores específicos - a denominada "lista negra" ou **"lista negativa"**;
- d. Apenas permitir instruções de débitos diretos de entidades específicas - a denominada "lista branca" ou **"lista positiva"**;
- e. Validar, antes da sua execução, o montante de cada débito direto face ao valor que é apresentado na informação associada ao mandato, nos casos de Débitos Diretos B2B

(Business-to-Business, apenas disponíveis para Empresas).

Detalharemos alguns destes requisitos nos próximos números.



PRODUTOS E SERVIÇOS ONLINE

AGENDAMENTO DE OPERAÇÕES

2. Introduza os dados da operação e escolha a data de processamento;
3. Confirme os dados da operação.

Assegure os compromissos da sua Empresa e vá de férias tranquilo. Com o **Agendamento de Operações** pode programar, antecipadamente, o carregamento da operação pretendida e o Banco, na data de processamento definida, promove a respetiva execução, bastando para tal que assegure o provisionamento da conta de depósitos à ordem com os fundos necessários à data do processamento da operação.

Ao aceder às diversas operações disponíveis, pode definir a data futura em que pretende que cada uma dessas operações seja processada.

COMO FUNCIONA?

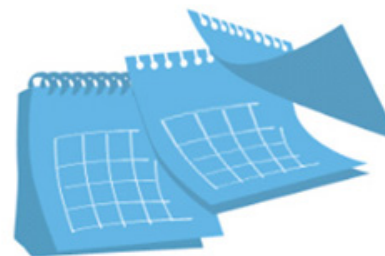
1. Na área de Operações Bancárias, selecione a operação que pretende agendar:
 - Pagamento da Taxa Social Única - TSU/XSU
 - Pagamento de lotes de Salários / Fornecedores / Diversos
 - Transferências Nacionais e envio de ficheiros no formato PS2
 - Transferências Internacionais e envio de ficheiros nos formatos MT101, MT103 e iDOC
 - Emissão de Carta Cheque
 - Pagamento de Impostos - DUC por Lote
 - Pagamento de Serviços Multibanco por Lote

Depois da operação processada, pode sempre consultar a conta para obter os respetivos comprovativos e verificar o resultado do processamento agendado.

VANTAGENS

- Libertação de carga administrativa e operacional;
- Diversidade de operações disponíveis para agendamento.

Não leve trabalho para férias! Deixe os compromissos futuros da sua Empresa agendados com o Serviço de Agendamento de Operações do Portal de Empresas do Millennium bcp.



? SABIA QUE...

Portugal Ventures abre nova Call For Entrepreneurship

Tem um projeto inovador e global?

O Programa de Ignição da Portugal Ventures, em colaboração com a sua rede de parceiros, abre as portas ao mundo, desafiando o talento e a ambição dos empreendedores.

A Portugal Ventures investe em projetos inovadores, assentes em conhecimento específico e orientados para o mercado global, promovendo assim a valorização económica da ciência e da tecnologia nacional.

O pré-registo para esta quarta Call For Entrepreneurship começou a 17 de julho e os projetos poderão ser apresentados até ao dia 5 de setembro de 2013.

Saiba mais em www.portugalventures.pt.



EVENTOS



**APOIAMOS AS EMPRESAS
QUE FAZEM CRESCER
PORTUGAL**

No passado dia 10 de julho realizou-se, em Santarém, a 5ª edição das Jornadas Millennium Empresas, que contou com a presença de Luís Pereira Coutinho, Administrador Executivo responsável pela Rede de Empresas e de um painel de convidados composto por João Machado, Presidente da Confederação dos Agricultores de Portugal, João Vieira Lopes, Presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, Maria Salomé Rafael, Presidente da Direção da Associação Empresarial da Região da Santarém, e Luís Vasconcellos e Souza, Presidente da Agromais.

Durante este encontro foram abordados temas relacionados com as perspetivas económicas do País e das Empresas locais, bem como a oferta do Millennium bcp para a dinamização da atividade empresarial.

A reunião de trabalho foi encerrada pelo Vice-Presidente da Comissão Executiva do Millennium bcp, Miguel Maya, que assegurou ter hoje o Millennium bcp uma situação de liquidez ímpar, sendo o apoio ao tecido empresarial a principal aposta do Banco.

Brevemente daremos a conhecer o local e data da próxima Jornada Millennium Empresas. Acompanhe toda a informação no Portal do Millennium bcp.



ATUALIDADES LEGAIS

Crédito Fiscal Extraordinário de Investimento já está em vigor

Lei n.º 49/2013, de 16 de julho

Podem beneficiar do Crédito Fiscal Extraordinário de Investimento (CFEI) os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, disponham de contabilidade regularmente organizada, o seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos, e tenham a situação fiscal e contributiva regularizada.

O benefício fiscal consiste numa dedução à coleta de IRC no montante de 20% das despesas de investimento em ativos afetos à exploração, que sejam efetuadas entre 1 de junho de 2013 e 31 de dezembro de 2013. Para efeitos desta dedução, o montante máximo das despesas de investimento elegíveis é de 5.000.000,00 euros, por sujeito passivo.

A dedução é efetuada na liquidação de IRC respeitante ao período de tributação que se inicie em 2013, até à concorrência de 70% da coleta deste imposto.

O CFEI não é cumulável, relativamente às mesmas despesas de investimento elegíveis, com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza, previstos noutros diplomas legais.

Novo regime de guias de transporte plenamente em vigor só em outubro

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SAEF) determinou que, dado o caráter totalmente inovador desta

reforma e de forma a permitir às Empresas uma adaptação gradual ao novo regime, até ao próximo dia 15 de outubro não serão aplicadas quaisquer sanções (coimas ou apreensão) nos casos de ausência de comunicação eletrónica prévia dos documentos de transporte por parte das Empresas, desde que essa comunicação seja efetuada até àquela data.

Assim, desde 1 de julho e até dia 15 de outubro, o sistema de comunicação eletrónica dos documentos de transporte aplica-se, mas não serão penalizados os que incumpram as regras desde que corrijam a situação até àquela data.

Fixados juros comerciais para o 2º semestre

Aviso da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (aguarda publicação)

A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares Empresas comerciais, singulares ou coletivas, a vigorar no 2.º semestre de 2013 é de 7,5%.

A taxa supletiva de juros moratórios comerciais, caso outra não seja fixada, é a taxa de juro devida ao credor pelo atraso no cumprimento de uma obrigação pecuniária pelo devedor, no âmbito de uma relação entre Empresas comerciais, singulares ou coletivas.

A percentagem desce 0,25% face à que vigorou no 1º semestre de 2013 e desce 0,75% relativamente à praticada no 2º semestre de 2012.

Intermediação financeira com novas regras

Regulamento da CMVM n.º 3/2013, publicado na Parte E do DR, IIª Série n.º 117, de 20 de junho

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) alterou regras relativas ao exercício de atividades de intermediação financeira, no que respeita às qualificações dos consultores para investimento, a fim de terminar o processo de registo específico para estes e para as sociedades de consultoria para investimento, junto da CMVM.

Assim, esta entidade pode, exceçionalmente, aceitar o registo de pessoas idóneas, que demonstrem fundamentada possuir conhecimentos atestados por diploma académico relevante, e experiência adequada no mercado de instrumentos financeiros, nomeadamente pelo exercício da atividade, pelo menos durante dez anos, de consultoria em intermediário financeiro ou de modo autónomo, bem como de gestão de ativos ou análise financeira.

Acordo sobre Dupla Tributação com Chipre

*Decreto do Presidente da República n.º 72/2013, de 1 de julho
Resolução da Assembleia da República n.º 89/2013, de 1 de julho*

Foi publicada a Convenção entre Portugal e o Chipre para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Bruxelas em 19 de novembro de 2012.

Esta Convenção, aplicável às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados, abrange os impostos sobre o rendimento exigidos em benefício de um Estado, considerando-se como tal todos os impostos incidentes sobre o rendimento total ou sobre elementos do rendimento, incluindo os impostos sobre os ganhos derivados da alienação de quaisquer bens, os impostos sobre o montante global dos vencimentos ou salários pagos pelas Empresas, bem como os impostos sobre as mais-valias.

Para mais informações aceda, no Portal de Empresas, à área de Fiscalidade

Fonte: LexPoint, Lda © 2013 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 8 às 20 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [informacoes.clientes @ millenniumbcp.pt](mailto:informacoes.clientes@millenniumbcp.pt).

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contate a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contatos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.500.000.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.